

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços e Gabinete

Ordenador da Despesa: Leandro Marzari Silva e Adenilso Biasus.

OBJETO

Contratação de capacitação no curso Estratégias de Regularização Fundiária promovida pelo Instituto NCA, sendo reservada 3 (três) vagas para integrantes que fazem parte da Comissão para Implantação de Regularização Fundiária Urbana – Reurb e do setor de Habitação, da Prefeitura Municipal de Xanxerê, através de Inexigibilidade, fundamentada no art. 74, Inciso III, alínea “f”, §3º e §4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 49/2024, com o fornecedor especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

A contratação do curso "**Estratégias de Regularização Fundiária**" é fundamental para capacitar os membros da Comissão de Implantação da Regularização Fundiária Urbana, garantindo que possuam o conhecimento técnico e jurídico necessário para conduzir o processo de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

A regularização fundiária é um processo complexo que envolve aspectos legais, urbanísticos, ambientais e sociais. A ausência de capacitação específica pode resultar em entraves burocráticos, insegurança jurídica, atraso nas ações e até mesmo na inviabilidade de regularização de determinados núcleos urbanos.

Dessa forma, a realização do curso é essencial para que a comissão atue com embasamento técnico, minimizando riscos e assegurando que a regularização fundiária ocorra de maneira célere e efetiva, promovendo o direito à moradia e à cidadania.

FORNECEDOR: INSTITUTO NCA TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 9.661,50 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Obras, Transportes e Serviços: Reduzido 47 - Fonte 1500 - Elemento 33903999.

Gabinete: Reduzido: 02 – Fonte: 1501 – Elemento: 33903999.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa ao município é fundamentada na necessidade de otimizar os recursos públicos e garantir a eficiência na gestão. A proposta não só oferece uma economia imediata significativa, mas também proporciona benefícios operacionais e atende aos requisitos legais. Ao optar por essa proposta, o município assegura que está fazendo uma escolha prudente e vantajosa, alinhada com os princípios de boa administração e responsabilidade fiscal.

Considerando que o curso Estratégias de Regularização Fundiária, ser uma capacitação promovida pelo INSTITUTO NCA e que a sua proposta atende todos os requisitos técnicos e pedagógicos necessários.

Considerando o art. 3º, XVII, § 2º, a, da Lei 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é dispensada quando o valor da contratação não ultrapassar um quarto (1/4) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da referida lei. Conforme o Decreto nº 49/2024, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar quando o valor da contratação não ultrapassa um quarto do valor limite. Portanto, tal dispensa aplica-se ao caso.

ALINHAMENTO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação da empresa para essa prestação de serviços está prevista no item nº 218 do Plano Anual de Contratações, conforme homologado pelo Decreto nº 025/2025.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A notória especialização do Professor Pedro Dias é resultado de sua longa trajetória e expertise consolidada na prestação de serviços técnicos especializados, conforme previsto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Reconhecido como um dos maiores especialistas em regularização fundiária do Brasil, o Professor Pedro Dias possui uma carreira consolidada tanto na área jurídica quanto na acadêmica. Atualmente, exerce o cargo de Procurador do Estado, tendo atuado como Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assuntos Fundiários e Patrimônio Imobiliário, onde desempenhou um papel fundamental na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à regularização de imóveis e ao ordenamento territorial.

Graduado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em 1998, o Professor Pedro Dias aprimorou sua formação com uma pós-graduação em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Sergipe (UFS) em 2001 e obteve o título de Mestre em Direito pela mesma instituição em 2017. Sua sólida base acadêmica, aliada à vasta experiência prática, faz dele uma referência no campo do Direito Fundiário.

Além de sua atuação como procurador, Pedro Dias contribui significativamente para o ensino jurídico, ministrando aulas em diversos cursos de graduação e pós-graduação, onde compartilha seu conhecimento com novas gerações de profissionais do Direito e da gestão fundiária. Seu compromisso com a disseminação do conhecimento também se reflete na publicação do livro "Tratado de Regularização Fundiária Urbana: Estratégias, Técnica e Efetividade – Volume 1", obra de referência que aborda, de forma abrangente, os desafios e soluções para a regularização fundiária no Brasil.

Com sua experiência técnica, atuação institucional e dedicação ao ensino e à pesquisa, o Professor Pedro Dias se destaca como um dos principais especialistas do país em regularização fundiária, contribuindo ativamente para o aprimoramento das políticas públicas e do marco regulatório do setor.

DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A capacitação será nos dias 16/04/2025 e 17/04/2025 das 08h às 18h, totalizando 16 horas. Curso presencial, que ocorrerá em Balneário Camboriú – SC.

Está incluso 15 dias de mentoria após o término do curso e dois cursos de atualização, ministrado no formato online.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.

Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal da contratada, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Emitir Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

DA PROPONENTE/CONTRATADA

Executar a prestação dos serviços conforme especificações de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Utilizar empregados habilitados, capacitados e certificados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças pedagógicas nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Elaborar a lista de presença dos participantes.

Emitir certificados de participação reconhecido pelo MEC.

Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes.

Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – FISCAL

Jéssyca De Marco Alves, contato enge.atendimento@xanxere.sc.gov.br ou tel (49) 3441-8518.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a conclusão de todos os serviços mediante aceite da fiscalização da prefeitura. Conforme o Decreto vigente 005/2024, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário

VALIDADE DO PROCESSO: 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê-SC, 11 de fevereiro de 2025.

Adenilso Biasus
Prefeito Municipal em exercício

Leandro Marzari Silva
Secretário de Obras, transportes e
Serviços

Aline Menegas de Vicentin
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CC4-2B84-CD76-4DC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE MENEGAS DE VINCENTIN (CPF 095.XXX.XXX-92) em 11/02/2025 16:29:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO MARZARI SILVA (CPF 000.XXX.XXX-58) em 12/02/2025 10:38:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/8CC4-2B84-CD76-4DC7>